

## SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, SURG - CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, e Diretora Técnica Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 26/2019 — Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de setembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, RESOLVE, registrar os preços para eventual aquisição de tinta, solvente, verniz, lixa, entre outros insumos para atender às necessidades de pintura, manutenção e reforma de muros, escolas, ginásios, parques públicos e quadras de esportes do Município de Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Comasbra Materiais de Construção Ltda - EPP e CNPJ nº 03.134.246/0001-44).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Tinta acrílica fosco na cor AZUL, classificado como Premium pela ABRAFATI, classifcado pela norma A		200	EUCATEX	242,20	48.440,00
22	Lixa para ferro nº 100	UND	500	WORKER	1,40	700,00
23	Lixa para ferro nº 080	UND	200	WORKER	1,50	300,00
24	Lixa para ferro nº 60	UND	100	WORKER	1,53	153,00
26	Fita crepe 2,8 mm x 50 m	RO	60	KALA	3,39	203,40
Total do Fornecedor						R\$ 49.796,40

- **1.** O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 26/2019.
- **2.** Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
- **3.** Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
- **4.** A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **5.** A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



## SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07



- **6.** A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- **7.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
- **8.** O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
- **9.** O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 26/2019.
- 10. Constituem obrigações da SURG:
  - a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
  - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
  - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
  - d) Avalliar a qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

#### 11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.
- **12.** O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
- **13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 26/2019.
- **14.** Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 26/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.



## SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07



- **15.** Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, portador do R.G. nº 5.535.791-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- **15.1.** O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.
- **16.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 25 de outubro de 2019.

### SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo

#### MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE

Diretora Técnica

# COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Representante Legal

JOSE GUILHERME HAAG
Representante Legal

JORGETE LACERDA Gestora da Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA

Fiscal das Contratações

Testemunhas:				
Nome:	Nome:			
RG/CPF:	RG/CPF:			